DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 974 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a inclusão do inciso XI ao parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei Complementar nº. 358 de 30 de outubro de 2009 e dá outras providências."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao parágrafo primeiro do artigo 67, e alterado o descritivo do artigo 67, todos da Lei Complementar nº. 358 de 30 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 67. O servidor público municipal, quando convocado para trabalhar pelo exercício de encargo em função acumulada, sob designação de membro de comissão formal ou especial de contratações, banca examinadora, equipe de apoio, comissões especiais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, responsável por setores ou divisões (chefia), equipe de apoio em caráter especial, na condição de agente de contratação, na condição de pregoeiro designando excepcionalmente, leiloeiro oficial, na condição de presidente de comissão formal ou especial de contratações e fiscal de contratos, terá direito ao recebimento de uma gratificação.

(...)

§1º. O servidor será remunerado com acréscimo de:

(...)

XI - R$ 2.000,00 (dois mil reais) na condição de Agente de Contratação.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 885, de 29 março de 2023.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 22 de Outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Decretos

D E C R E T O 1642 de 22 de Outubro de 2025

Revoga o inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.589, de 07 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre os pontos facultativos do ano de 2025 e férias coletivas na EMEI Neide Aparecida de Carvalho e na ESF Salvadora Baldenebro Ortega".

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo e de saúde municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.589, de 07 de janeiro de 2025, que decretava férias coletivas na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Salvadora Baldenebro Ortega, no período de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.589/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 22 de Outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 139 de 22 de Outubro de 2025

"Designa Agente de Contratação e Pregoeiro"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a experiência profissional adquirida pelo servidor, bem como a sua capacitação

comprovada por cursos específicos na área de licitações e pregão, que o habilitam a atuar com competência e responsabilidade como Agente de Contratações e Pregoeiro.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO NIVALDO FERNANDES FIOCHI JUNIOR -** matrícula nº 248 – na condição de Agente de Contratação.

Parágrafo único: O servidor designado fará jus à gratificação correspondente, nos termos do artigo 67, §1º, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 358/2009.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação a condução das licitações e contratações públicas no âmbito do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os regulamentos e atos normativos complementares aplicáveis em quaisquer esferas.

Art. 3º Designar, ainda, o servidor para atuar como PREGOEIRO, competindo-lhe a condução das licitações na modalidade Pregão no âmbito deste Município, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 140 de 22 de Outubro de 2025

"Concede férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regulares ao servidores:

ANA PAULA CAVALCANTE SANTOS – MAT. 341 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
11/08/2023 A 10/08/2024	05/11/2025 A 14/11/2025

WALDIR DA SILVA – MAT. 313 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/09/2023 A 31/08/2024	10/11/2025 A 09/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....